

LEI Nº 3.996, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

*“Altera a denominação das Ruas do Loteamento
Fechado denominado “Residencial Villagio do
Conde” – Lei Municipal nº 3646/2016.”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alteradas as denominações das vias públicas abaixo relacionadas, localizadas no loteamento “Residencial Villagio do Conde” – Lei Municipal nº 3646/2016, conforme segue:

Rua 02 – Trecho compreendido do lote 64 da quadra Q até o lote 11 da quadra P – **Avenida Ângelo Miguel Nascimento (cidadão prestante).**

Rua 05 - **Avenida Ângelo Miguel Nascimento (cidadão prestante).**

Rua 10 - **Avenida Ângelo Miguel Nascimento (cidadão prestante).**

Rua 16 - **Avenida Ângelo Miguel Nascimento (cidadão prestante).**

Rua 02 – Trecho compreendido do lote 12 da quadra P até o lote 63 da quadra O – **Rua Conde de Baependi.**

Rua 11 – Trecho compreendido do lote 01 da quadra F até o lote 46 da quadra H – **Rua Conde de Itamarati.**

Rua 11 – Trecho compreendido do lote 01 da quadra I até a área institucional 02 da área verde 15 – **Rua Conde do Pinhal.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 06 de dezembro de 2022 – 324º da Fundação

WISLE PORTO DE ALMEIDA
Oficial de Apoio Legislativo
Câmara da Estância Turística de Salto

LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

ARILDO GUADAGNINI

Secretário Municipal de Governo

CÂMARA EST. TURIS. SALTO-06-Dez-2022-Nº 22-003742-2/2